



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PARECER CUTHAB

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Denomina como Rua Hortência Gomes de Barros o logradouro público cadastrado conhecido como Rua S – Vila Restinga Velha -, localizado no Bairro Restinga.

SEI N° 145.00046/2021-16

PROCESSO N° 0714/2021

PLL N° 292/21

Vem a esta Comissão, para Parecer o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Hamilton Sossmeier.

A presente proposição visa denominar como Rua Hortência Gomes de Barros, o logradouro público cadastrado conhecido como Rua S, Vila Restinga Velha, localizado no Bairro Restinga.

A Procuradoria da Casa Legislativa apresentou Parecer com a conclusão de que não vislumbra óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da Proposição, desde que observado o disposto na LC 320/94.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nos termos da proposição apresentada, a Sra. Hortência Gomes de Barros foi uma exemplar agente comunitária, líder de jovens na sua juventude, fundadora de Grupos Musicais Cristãos, tendo atuado como Ministra da Igreja do Evangelho Quadrangular por mais de 30 (trinta) anos, tendo pastoreado a Igreja do Senhor no bairro Restinga, nos anos de 1990 até 2011, dedicando-se ao cuidado das famílias nas questões sociais e espirituais.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 38 do Regimento Interno desta CMPA.

A Proposição é meritória ao homenagear a Sra. Hortência Gomes de Barros, em reconhecimento pelo seu trabalho e efetiva participação em movimentos sociais e espirituais do Bairro Restinga.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a Proposição, este Relator manifesta-se pela sua aprovação.

Porto Alegre, 04 de outubro de 2021.

Vereador Cassiá Carpes

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador(a)**, em 05/10/2021, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0285349** e o código CRC **2DF39E39**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 104/21 – CUTHAB** contido no doc 0285349 (SEI nº 145.00046/2021-16 – Proc. nº 0714/21 – PLL nº 292/21), de autoria do vereador Cassiá Carpes, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **08 de outubro de 2021**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **NÃO VOTOU**

Vereador Gilson Padeiro: **FAVORÁVEL**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**

Vereador Roberto Robaina: **NÃO VOTOU**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 08/10/2021, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0287104** e o código CRC **EC73F75C**.